

 MARTINS SARMENTO ESCOLA SECUNDÁRIA	 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	ATA DE REUNIÃO
---	--	-----------------------

Ano Letivo:	2025/2026	Nº reunião:	8	Turma/órgão:	Júri do procedimento concursal
Data:	21/09/2026	Hora:	11:45	Local:	Gabinete da Direção
Presidente:	Elisabete Ribeiro		Secretário:		Ana Belém
Elementos Ausentes:	2.ª Vogal Efetiva - Andrea Cristiana Abreu Freitas Teixeira 1.ª Vogal Suplente - Carla Sofia Fernandes Rodrigues				

Ordem de Trabalhos	
1. Análise e apreciação das pronúncias apresentadas no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados relativamente ao Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final;	
2. Deliberação do Júri sobre as pronúncias apresentadas;	
3. Reapreciação dos resultados e da ordenação dos candidatos;	
4. Aprovação da Lista Unitária de Ordenação Final;	
5. Deliberação sobre a submissão da Lista Unitária de Ordenação Final e demais deliberações do Júri à homologação da Senhora Diretora da Escola Secundária Martins Sarmento;	
6. Outros assuntos.	

Ata

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 11 horas e 45 minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior de Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9120/2026, publicado no Diário da República, com a seguinte composição:

1. Análise e apreciação das pronúncias apresentadas

Iniciados os trabalhos, o Júri verificou que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência dos interessados relativamente ao Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, foi apresentada uma pronúncia, pela candidata Ana Carolina Lemos Cunha.

O Júri procedeu à análise integral da pronúncia apresentada, bem como dos fundamentos nela invocados, tendo reapreciado os atos e procedimentos a que a mesma se reporta,

designadamente no que respeita à convocatória de candidatos para a realização da Avaliação Psicológica e à subsequente realização da Entrevista de Avaliação de Competências.

A candidata sustenta, em síntese, que a convocatória da candidata que se encontrava imediatamente seguinte na ordenação da Prova de Conhecimentos não deveria ter ocorrido após a não comparência de uma das candidatas inicialmente convocadas para a Avaliação Psicológica, por considerar que a existência de uma candidata «Apta» determinaria a não convocação de candidatos subsequentes.

O Júri analisou o teor da pronúncia à luz das regras constantes do procedimento concursal, da regulamentação aplicável e das orientações transmitidas pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE), relativas à realização da Avaliação Psicológica.

2. Deliberação sobre a pronúncia apresentada

Após análise e discussão, o Júri deliberou não dar provimento à pronúncia apresentada, mantendo a decisão anteriormente tomada relativamente à convocação da candidata que se encontrava imediatamente seguinte na ordenação resultante da Prova de Conhecimentos.

Para fundamentar a sua decisão, o Júri considerou os seguintes aspetos:

- a) Para o preenchimento de um posto de trabalho, foram inicialmente convocadas para a Avaliação Psicológica as duas candidatas melhor classificadas na Prova de Conhecimentos, de acordo com a orientação aplicável à realização deste método;
- b) Uma das candidatas inicialmente convocadas não compareceu à Avaliação Psicológica na data e hora fixadas, não tendo, consequentemente, realizado o referido método de seleção;
- c) A não comparência determinou a eliminação da candidata do procedimento, não se confundindo com a obtenção de uma classificação de «Não Apto» na Avaliação Psicológica;
- d) Na sequência dessa não comparência, apenas uma das duas candidatas inicialmente convocadas realizou efetivamente a Avaliação Psicológica;
- e) Perante esta circunstância, e tendo em consideração a necessidade de prosseguir a aplicação do método de seleção de acordo com a ordenação resultante da Prova de Conhecimentos, o Júri convocou a candidata que se encontrava imediatamente seguinte na ordenação, respeitando, assim, a ordem de classificação e os critérios previamente definidos;

f) A decisão foi formalmente registada na Ata n.º 7, de 31 de agosto de 2026, na qual ficou expressamente consignado que, em consequência da eliminação da candidata que não compareceu à Avaliação Psicológica, o Júri procedeu à convocatória da candidata imediatamente seguinte na ordenação resultante da Prova de Conhecimentos;

g) A convocação da candidata subsequente ocorreu, portanto, antes da realização da Entrevista de Avaliação de Competências e antes da elaboração do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, não tendo sido determinada pela classificação final posteriormente obtida pelas candidatas;

h) A convocação não resultou de qualquer alteração dos critérios, parâmetros ou fórmula de avaliação previamente definidos, tendo sido efetuada com base na ordenação objetiva resultante da Prova de Conhecimentos;

i) A circunstância de uma das candidatas inicialmente convocadas ter obtido a menção de «Apta» não significa que as duas candidatas que integravam o conjunto inicialmente convocado tenham efetivamente realizado a Avaliação Psicológica. A existência de uma candidata «Apta» não elimina a circunstância objetiva de uma das candidatas inicialmente convocadas não ter realizado o método de seleção;

j) A atuação do Júri teve por finalidade assegurar a continuidade regular do procedimento, respeitando a ordenação dos candidatos e evitando qualquer escolha discricionária de candidatos fora da sequência resultante da classificação obtida na Prova de Conhecimentos.

Neste sentido, o Júri considera que não ocorreu qualquer alteração superveniente das regras ou dos critérios do procedimento, mas antes a aplicação das regras e orientações relativas à convocação sucessiva de candidatos, perante a não realização do método por uma das candidatas inicialmente convocadas.

O Júri considera, assim, que a decisão tomada se encontra devidamente fundamentada e documentada nos autos, designadamente na Ata n.º 7, mantendo integralmente a decisão anteriormente adotada.

3. Reapreciação dos resultados e da ordenação

Na sequência da análise da pronúncia apresentada, o Júri procedeu à reapreciação dos resultados obtidos pelos candidatos e da ordenação constante do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final.

Dessa reapreciação resultou que não existem fundamentos que determinem qualquer alteração das classificações ou da ordenação constantes do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final.

Mantém-se, conseqüentemente, a aplicação da fórmula de classificação final previamente definida no procedimento, correspondente a:

$CF = 70 \% \times \text{resultado do primeiro método de seleção} + 30 \% \times \text{resultado da Entrevista de Avaliação de Competências.}$

As classificações finais são expressas numa escala de 0 a 20 valores, arredondadas às centésimas, nos termos aplicáveis.

4. Aprovação da Lista Unitária de Ordenação Final

Face ao exposto, e concluído o período de audiência dos interessados, o Júri deliberou aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final, mantendo as classificações e a ordenação constantes do Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final, após a análise da pronúncia apresentada.

A Lista Unitária de Ordenação Final, que constitui Anexo I à presente ata e dela faz parte integrante, apresenta a seguinte ordenação:

Ordenação	Nome do(a) Candidato(a)	Resultado 1.º Método	Resultado EAC	Pontuação Final
1.º	Maria Clara Pereira da Cunha e Sousa	18,23	18,40	18,28
2.º	Ana Carolina Lemos Cunha	18,82	10,40	16,29
3.º	Carina Alexandra da Silva Pereira	14,00	20,00	15,80
4.º	Helena Maria Rebelo Silva	15,60	15,20	15,48
5.º	Inês Malheiro dos Santos Gonçalves	15,40	15,20	15,34
6.º	Ana Francisca da Silva Figueiredo	17,20	10,40	15,16
7.º	Patrícia Mariana Marques Mendes	16,40	12,00	15,08
8.º	Muriel da Silva	17,00	10,40	15,02
9.º	Ana Marta da Silva Ferreira Pinto	15,60	13,60	15,00
10.º	Lia Micaela de Castro Oliveira	16,00	12,00	14,80
11.º	Teresa Maria Mota Correia Carvalho	16,60	10,40	14,74

A presente lista corresponde aos candidatos que concluíram os métodos de seleção aplicáveis e reúne, numa única ordenação, os candidatos abrangidos pelos diferentes percursos de seleção previstos no procedimento, nos termos legalmente aplicáveis.

5. Submissão para homologação

Concluída a audiência dos interessados e aprovada a Lista Unitária de Ordenação Final, o Júri deliberou proceder à sua submissão, juntamente com as demais deliberações tomadas no âmbito do procedimento, à homologação da Senhora Diretora da Escola Secundária Martins Sarmiento, nos termos legalmente aplicáveis.

Mais deliberou o Júri que, após a homologação, sejam praticados os atos subsequentes legalmente previstos, designadamente a notificação dos candidatos e a publicitação da lista final nos termos aplicáveis.

6. Outros assuntos

Não havendo outros assuntos a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Guimarães, 21 de setembro de 2026

A Presidente do Júri,

Elisabete C. A. Ribeiro
(Elisabete Cristiana Alves Ribeiro)

1ª Vogal,

Ana de Belém Almeida Madureira Baptista
(Ana de Belém Almeida Madureira Baptista)

2º Vogal-Suplente,

Carlos Manuel Guimarães Fernandes Gomes
(Carlos Manuel Guimarães Fernandes Gomes)